



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

06/07/2016 ATÉ 06/07/2016



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE JORNAL "A CORDA".....	1
2	CEMULHER	
	2.1 SITE AGORA SANTA INÊS.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	3
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG ATUAL 7.....	4
	4.2 BLOG DUDU COSTA.....	5
	4.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	6
	4.4 BLOG LUÍS PABLO.....	7
	4.5 BLOG RONALDO ROCHA.....	8
	4.6 BLOG ZECA SOARES.....	9
	4.7 SITE AGORA SANTA INÊS.....	10
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	11
	5.2 BLOG DO NETO FERREIRA.....	12
	5.3 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	13
	5.4 BLOG LUÍS PABLO.....	14
	5.5 SITE ATOS E FATOS.....	15
6	PRESIDÊNCIA	
	6.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	16
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 SITE O QUARTO PODER.....	17
8	VARA CÍVEL	
	8.1 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	18
	8.2 BLOG LUÍS CARDOSO.....	19
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	20
	9.2 BLOG ATUAL 7.....	21
	9.3 BLOG DANIEL AGUIAR.....	22
	9.4 BLOG GILBERTO LIMA.....	23
	9.5 BLOG REPÓRTER TEMPO.....	24
	9.6 BLOG UDES FILHO.....	25
	9.7 SITE O QUARTO PODER.....	26
	9.8 SITE TV GUARÁ.COM.....	27

Sindicatos da Assembleia e do TCE foram importantes para a Justiça abrir da caixa preta da corrupção dos fantasmas

06/07/2016 17:51:33

A mobilização dos Sindicatos dos Servidores da Assembleia Legislativa do Maranhão e do Tribunal de Contas do Estado importantes para que viesse a público a corrupção existente nos dois poderes, que até então se julgavam acima do bem e do mal e que demonstravam que o poder tudo pode.

O Sindsalem sofreu pressões contundentes envolvendo ações de seguranças, perseguição a servidores e ameaças que ainda perduram. Um verdadeiro coronelismo está instalado dentro do Poder Legislativo, em que o empresário do setor gráfico Carlos Alberto Ferreira, atual Diretor de Comunicação da Assembleia, ameaça, manda exonerar servidor em cargo comissionado, retira vantagens de outros, e segundo ainda os sindicalistas foi determinação dele a expulsão do Sindsalem das dependências da Assembleia Legislativa do Estado e acatada pelo presidente, numa demonstração de força que tem para atropelar os diretores e a mesa diretora do Poder Legislativo e segundo se informa é homem mais forte da república de Caxias.

A Assembleia Legislativa do Maranhão perdeu a seriedade e o princípio ético de um poder institucional, quando tentou enganar o Ministério Público e o Juiz da Vara dos Interesses Difusos e Coletivos, que no cumprimento de um mandado forneceu uma relação dos servidores públicos que não correspondia a verdade e mediante outro mandado judicial tiveram que revelar a verdade dos fatos e desnudar nomes de servidores fantasmas com salários de até 18 mil reais.

A revelação dos nomes dos servidores e os atraentes salários têm causado muitas discussões internas entre parlamentares, em razão de que alguns levam mais vantagens e outros menos e fala-se que no festival de diárias tem servidor que leva mais de 10 mil reais por mês e motorista de parlamentar percebendo mais de 15 mil reais.

A princípio as denúncias eram de que funcionários fantasmas, mas agora a coisa deve tomar proporções mais graves, envolvendo corrupção com empréstimos, funcionários que são obrigados a dividir salários e a identificação de que existem servidores na folha de pagamento, que não residem no Maranhão.

O Silêncio dos Deputados

Durante todo o período da greve dos servidores, apenas o deputado Eduardo Braide tentou ser o intermediário, mas foi descartado pela Mesa Diretora. Os demais, até mesmo os que fazem declarações públicas e sonham em ser candidatos a prefeito de São Luís, vergonhosamente se mantiveram em silêncio. Agora é esperar sobre o que vão responder quando foram questionados sobre a omissão em defesa dos servidores do parlamento estadual, afinal de contas todos são eleitores e cidadãos portadores de direito e as reivindicações são corretas, até mesmo diante de verem prosperar a corrupção dentro do Poder Legislativo.

As esperanças de que as devidas e necessárias providências judiciais para a correção dos rumos dentro da corrupção marcante é que o juiz Douglas Martins, da Vara dos Interesses Difusos e Coletivos e o promotor de justiça Lindonjonson Gonçalves, possam adotar providências dentro dos princípios emanados da lei, mas não se pode negar, que ambos podem sofrer fortes pressões e terem as suas decisões desfeitas em instâncias superiores dentro do Tribunal de Justiça.

Procurador-geral de justiça do Maranhão visita presidente do TJMA

06/07/2016 07:57:39

Luiz Gonzaga e Cleones Cunha falaram sobre a atuação das instituições

Com o objetivo de estreitar os laços institucionais, o procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, visitou, na manhã desta terça-feira, 5, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha. No encontro, o procurador-geral foi acompanhado pelo diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais, Marco Antonio Santos Amorim.

Na ocasião, o procurador-geral agradeceu o comparecimento do presidente do TJ à sua solenidade de posse, realizada em junho, e ressaltou a necessidade de troca de experiências administrativas para o fortalecimento da atuação das instituições. "*Neste momento de contenção de despesas devido à crise econômica do país, é fundamental haver colaboração contínua entre o MP e o Judiciário. Temos que otimizar a aplicação dos recursos. Fazer mais e melhor com menos recursos*", enfatizou.

Sobre o assunto, o presidente do Tribunal de Justiça informou que vai propor medidas para redução do uso do papel na comunicação oficial entre as instituições, com a utilização de malotes digitais.

Luiz Gonzaga Martins Coelho e Cleones Cunha também comentaram sobre o sistema de justiça brasileiro e a respeito da estrutura e atuação do Judiciário e do Ministério Público em algumas comarcas do estado.

Sobre este tema, foram tratados assuntos como a elevação de entrância das comarcas de Timon e Imperatriz; a necessidade de criação de mais varas em Comarcas com volume excessivo de demanda, a exemplo de Buriticupu e Imperatriz, e a assinatura do termo de cooperação sobre o programa institucional do MP, "Família Acolhedora".

Da Assessoria

Governo quer reduzir benefício para exportadores, alerta Adriano Sarney

06/07/2016 09:26:23

O deputado estadual Adriano Sarney (PV) criticou duramente, nesta terça-feira (5), a aprovação na Assembleia Legislativa do projeto de lei do Governo do Estado que limita operações de transferência de créditos do ICMS. O deputado afirmou que o projeto é inconstitucional e que vai prejudicar a atividade de exportação no Maranhão.

Trata-se do Projeto de Lei n.º 73/2016, de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado durante votação apressada, com voto contrário do parlamentar do PV. Pelo dispositivo, o Governo do Estado pretende estabelecer barreiras para as transferências de créditos acumulados do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) pelo setor de exportação.

"Um projeto de lei como este já foi julgado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, pelo desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, em Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 55.761/2014 que diz o seguinte: Não há espaço para lei ou regulamento estadual e muito menos para as autoridades fiscais disporem sobre a conveniência ou oportunidade da transferência de créditos fiscais do ICMS, uma vez que a disciplina concernente à transferência dos créditos originados em razão da exportação de mercadorias já está diretamente regulado pela Lei Complementar nº 87/96", ressaltou Adriano.

Segundo informações de consultoria jurídica, o setor de exportação usufrui de um benefício proveniente da corrente do comércio. O recolhimento de ICMS em cada uma das etapas do processo gera créditos acumulados do tributo ao final da corrente, ou seja, para o exportador. Esses créditos, até então, podiam ser negociados (transferidos) livremente pelo exportador para outras empresas com débitos dessa natureza.

Com o PL 73/2016, o Governo do Estado visa interferir diretamente nesse processo, estabelecendo uma série de limites e regras para a utilização dos créditos de ICMS. O PL dá à Secretaria de Fazenda a prerrogativa de emitir uma resolução administrativa definindo o percentual que terá direito cada empresa exportadora para transferência a terceiros. Conforme ressaltou o deputado, citando decisão anterior da Justiça, tal procedimento incorre de inconstitucionalidade.

"Esse projeto está aqui, desde maio deste ano. A Fiema não foi ouvida, as entidades empresariais que representam os exportadores do Maranhão não foram ouvidas. É um projeto de lei extremamente equivocado do ponto de vista técnico, além de inconstitucional. O governador Flávio Dino, como jurista que é, ele não poderia nunca mandar para esta Casa um projeto como esse", protestou o parlamentar.

Justiça condena Franere, Gafisa e Tenda por danos ambientais na área dos "Grand Park"

05/07/2016 17:40:25

A Justiça condenou as empreiteiras Franere Montante Imóveis Ltda., Gafisa S/A e Tenda S/A (essa última sucessora da Fit Residencial) ao pagamento de R\$ 10 milhões de indenização "por danos ambientais causados pela supressão de floresta secundária de babaçu e capoeira grossa" na área dos empreendimentos Grand Park I, II e III, localizados no loteamento New Ville, na Avenida dos Holandeses.

A decisão, datada do último dia 20, é do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos. A sentença atende à Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público Estadual. O valor deve ser destinado ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos.

Na sentença, o magistrado condena ainda as construtoras, solidariamente, a apresentar, no prazo de seis meses, Estudo Prévio de Impactos Ambientais e "demais documentos impostos pelo Município, inclusive com proposta de ambiental, conforme a Lei nº 9.985/2000". A multa diária para o não cumprimento dessa última determinação é de R\$ 10 mil.

Além da Franere, Gafisa e Tenda, o juiz Douglas de Melo Martins condenou o Município de São Luís a exigir, no prazo de 60 dias, à realização de novo licenciamento ambiental destinado a avaliar os três empreendimentos (Grand Park I, II e III), "conjuntamente com a apresentação de Estudo Prévio de Impactos Ambientais, conforme regência da Resolução CONAMA nº 001/86 e demais disposições aplicáveis". Em caso de descumprimento, a multa diária também é de R\$ 10 mil.

Todos os réus já foram oficialmente intimados a partir da publicação da sentença no Diário da Justiça, no último dia 28 de junho. O prazo para recurso é de 15 dias úteis.

Na ação, o autor alega que o licenciamento ambiental para construção dos empreendimentos Grand Park I, II e III foi "indevidamente fragmentado e eivado de ilegalidade, haja vista que, para obter o referido licenciamento, a construtora Franere omitiu a existência de densa floresta composta de babaçuais, que restou devastada". Ainda segundo o autor, devido à relevância do impacto ambiental seria necessária a elaboração do EIA/RIMA (Estudo de Impactos Ambientais), o que não foi feito. A sobrecarga na infraestrutura de abastecimento de água, esgotos e outros também é relatada pelo MP-MA, que destaca inquérito civil (n.º 090/2008) instaurado para apuração dos fatos. De acordo com o autor da ação, "no próprio licenciamento há a informação de que a Caema não teria condições de atender à demanda de água". Outro argumento do MP-MA refere-se à autuação da Franere por parte do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Renováveis (Ibama), por crime ambiental em razão do desmatamento de 1,5 hectares de terra.

Danos ambientais

Em suas fundamentações, o juiz Douglas de Melo Martins relata que a 2ª Vara da Fazenda Pública "deferiu pleito de prova pericial para que fossem valorados os danos ambientais eventualmente ocorridos e para dimensionar os impactos ambientais". Douglas ressalta ainda a determinação, pela Vara de Interesses Difusos, da nomeação de peritos a serem pagos pelos réus, que apesar de devidamente cientificados da determinação "permaneceram inertes".

Citando argumentação da Franere da inexistência de utilidade da ação devido ao inquérito civil juntado pelo autor possuir argumentos frágeis e inconsistentes, bem como a afirmação da empresa de que as licenças concedidas obtiveram o aval de todos os órgãos, assim como o projeto de viabilidade referente ao abastecimento de água, o magistrado afirma que não acolhe a preliminar de carência da ação. E destaca o objetivo da demanda, que é o de "declarar a nulidade das licenças ambientais concedidas ilegalmente, sem a elaboração de estudo de impacto ambiental, bem como condenar os requeridos na obrigação de indenizar os danos ambientais causados pela supressão da floresta".

Incomum

Destacando os supostos responsáveis pelos danos ambientais objeto da ação ? na visão do MP-MA as construtoras Franere, Gafisa e Tenda, e os entes públicos que concederam os licenciamentos ambientais ? o magistrado afirma que, "na tentativa de se eximirem de uma possível condenação, Gafisa e Fit Residencial tentam transferir a responsabilidade pelo dano ambiental às sociedades limitadas recém-criadas". Douglas Melo registra ainda as três contestações apresentadas pela Gafisa, Fit e Grand Park's, segundo o magistrado "patrocinadas pelo mesmo causídico e com idêntico teor" e o ingresso voluntário do Grand Park (Parque das Águas, Árvores e Pássaros) na ação, "com a tese de serem os verdadeiros réus".

Nas palavras do juiz, "é incomum um ente apresentar contestação sem sequer participar do polo passivo da demanda, e, ainda, requerer a exclusão dos outros demandados do processo, informando que estes não teriam qualquer responsabilidade. A meu sentir, isso se explica pelo fato de a procuração do Grand Park ser firmada por um diretor de uma das outras sociedades empresárias demandadas".

Martins declara que a responsabilidade civil em matéria ambiental é objetiva e solidária, o que significa que todos os responsáveis diretos e indiretos pela atividade respondem solidariamente pelos danos dela decorrentes.

Mais informações :

<http://www.atual7.com/noticias/maranhao/2016/07/justica-condena-franere-gafisa-e-tenda-por-danos-ambientais-na-area-dos-grand-park/>

Desembargador Raimundo Melo afasta do cargo o prefeito de Paulo Ramos, Tanclêdo Araújo

05/07/2016 00:00:00

Notinha da noite

O desembargador Raimundo Melo não só prendeu o prefeito de Paulo Ramos, Tanclêdo Lima Araújo, como também afastou o gestor municipal do cargo.

O prefeito, acusado suspeito de desviar verbas do município, foi preso na manhã desta terça-feira (5), em cumprimento a um mandado de prisão preventiva, expedido pelo desembargador Raimundo Melo. A prisão foi efetuada pela Polícia Civil, por meio da Superintendência Estadual de Combate à Corrupção (Seccor).

[Continua...](#)

Além do prefeito, foram presos preventivamente o secretário de Administração do município e irmão do prefeito, Joaquim Lima Araújo; José Alencar Miranda Carvalho, que já esteve preso após investigação da morte do jornalista Décio Sá; proprietários de empresas de fachada; e Luiz Antônio Meireles Gomes, funcionário do empresário Eduardo José Barros Costa, o 'Eduardo DP', filho da ex-prefeita de Dom Pedro.

Blog do Neto Ferreira

Justiça condena Franere, Gafisa e Tenda ao pagamento de indenização de 10 milhões por danos ambientais

Em decisão datada do último dia 20 de junho, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, condenou a FRANERE Montante Ltda., Gafisa S/A e Tenda S/A ao pagamento de R\$ 10 milhões de indenização "por danos ambientais causados pela supressão de floresta secundária de babaçu e capoeira grossa" na área dos empreendimentos Grand Park I, II e III (loteamento New Ville, na Avenida dos Holandeses). O valor deve ser destinado ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos. Na sentença, o magistrado condena ainda as construtoras, solidariamente, a apresentar, no prazo de seis meses, Estudo Prévio de Impactos Ambientais e "demais documentos impostos pelo Município, inclusive com proposta de ambiental, conforme a Lei nº 9.985/2000". A multa diária para o não cumprimento dessa última determinação é de R\$ 10 mil.

No documento, Douglas de Melo Martins condena o Município de São Luís, a exigir, no prazo de 60 (sessenta) dias, a realização de novo licenciamento ambiental destinado a avaliar os três empreendimentos (Gran Park I, II e III), "conjuntamente com a apresentação de Estudo Prévio de Impactos Ambientais, conforme regência da Resolução CONAMA nº 001/86 e demais disposições aplicáveis". Em caso de descumprimento, a multa diária é de R\$ 10 mil.

De acordo com a VIDC, todos os réus já foram oficialmente intimados a partir da publicação da sentença no Diário da Justiça, no último dia 28 de junho. O prazo para recurso é de 15 (quinze) dias úteis.

A sentença atende à Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público Estadual em desfavor da FRANERE Montante Imóveis Ltda., Município de São Luís, Estado do Maranhão, Gafisa S/A e Tenda S/A (essa última sucessora da Fit Residencial). Na ação, o autor alega que o licenciamento ambiental para construção dos empreendimentos Grand Park I, II e III foi "indevidamente fragmentado e eivado de ilegalidade, haja vista que, para obter o referido licenciamento, a construtora FRANERE omitiu a existência de densa floresta composta de babaçuais, que restou devastada". Ainda segundo o autor, devido à relevância do impacto ambiental seria necessária a elaboração do EIA/RIMA (Estudo de Impactos Ambientais), o que não foi feito. A sobrecarga na infraestrutura de abastecimento de água, esgotos e outros também é relatada pelo MPE, que destaca inquérito civil (nº090/2008) instaurado para apuração dos fatos. De acordo com o autor da ação, "no próprio licenciamento há a informação de que a CAEMA não teria condições de atender à demanda de água". Outro argumento do MPE refere-se a autuação da FRANERE por parte do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA, por crime ambiental em razão do desmatamento de 1,5 hectares de terra.

Leia mais em : <http://notasdodanielaguiar.blogspot.com.br/2016/07/justica-condena-franere-gafisa-e-tenda.html>

Informativo

05/07/2016 20:25:12

Juiz rejeita e extingue ação do MP contra prefeito e ex-secretários de Saúde de São José de Ribamar

O juiz Gilmar de Jesus Everton Vale, que está respondendo pela 1ª Vara Cível de São José de Ribamar, rejeitou e extinguiu ação civil pública, proposta pelo Ministério Público Estadual, contra o prefeito Gil Cutrim (PDT) e os ex-secretários de Saúde do município de São José de Ribamar, Rodrigo Valente, Pedro Oscar Pereira e Dalila Nazaré dos Santos. A ação, movida no início do ano pela promotora Elisabeth Mendonça, tinha como objeto possíveis irregularidades apontadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (Denasus) no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) da cidade. Na ação, a promotora alegou atos de improbidade administrativa, o que foi veementemente negado pela administração municipal, que apresentou provas - inclusive com relatórios fotográficos - ao MP e a própria Justiça demonstrando que as recomendações feitas pelo Denasus, durante auditoria, haviam sido adotadas. Em seu despacho, o juiz afirmou que "na ação proposta, pela análise dos documentos apresentados, não restou demonstrada, ainda que minimamente, a intenção dos demandados em agir de forma ímproba, não havendo lastro probatório suficiente capaz de indicar o elemento subjetivo imprescindível à tipificação da conduta prevista no artigo 11 da lei 8.429/92". O magistrado reconheceu que o município havia se adequado as recomendações feitas pelo Departamento e que o Samu está funcionando a contento. "Diante disso, com base na fundamentação supra, constato a inexistência de prova de ato de improbidade administrativa, razão pela qual rejeito a presente ação e julgo extinto o processo", finalizou Gilmar de Jesus.

Prefeito de Paulo Ramos também foi afastado do cargo

05/07/2016 18:42:41

Prefeito de Paulo Ramos Tanclêdo Lima Araújo.

O desembargador Raimundo Melo não só prendeu o prefeito de Paulo Ramos, Tanclêdo Lima Araújo, como também afastou o gestor municipal do cargo.

O prefeito, suspeito de desviar verbas do município, foi preso na manhã desta terça-feira (5), em cumprimento a um mandado de prisão preventiva, expedido pelo desembargador Raimundo Melo. A prisão foi efetuada pela Polícia Civil, por meio da Superintendência Estadual de Combate à Corrupção (Seccor).

Além do prefeito, foram presos preventivamente o secretário de Administração do município e irmão do prefeito, Joaquim Lima Araújo; José Alencar Miranda Carvalho, que já esteve preso após investigação da morte do jornalista Décio Sá; proprietários de empresas de fachada; e Luiz Antônio Meireles Gomes, funcionário do empresário Eduardo José Barros Costa, o 'Eduardo DP', filho da ex-prefeita de Dom Pedro.

Governo quer reduzir benefício para exportadores, alerta Adriano Sarney

05/07/2016 18:32:04

Governo quer reduzir benefício para exportadores, alerta Adriano Sarney

O deputado estadual Adriano Sarney (PV) criticou duramente, nesta terça-feira (5), a aprovação na Assembleia Legislativa do Projeto de Lei do Governo do Estado que limita operações de transferência de créditos do ICMS. O deputado afirmou que o projeto é inconstitucional e que vai prejudicar a atividade de exportação no Maranhão.

Trata-se do Projeto de Lei nº 73/2016, de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado durante votação apressada, com voto contrário do parlamentar do PV. Pelo dispositivo, o Governo do Estado pretende estabelecer barreiras para as transferências de créditos acumulados do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) pelo setor de exportação.

"Um projeto de lei como este já foi julgado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), pelo desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) de nº 55.761/2014 que diz o seguinte: Não há espaço para lei ou regulamento estadual e muito menos para as autoridades fiscais disporem sobre a conveniência ou oportunidade da transferência de créditos fiscais do ICMS, uma vez que a disciplina concernente à transferência dos créditos originados em razão da exportação de mercadorias já está diretamente regulado pela Lei Complementar nº 87/96 (lei federal)", ressaltou Adriano.

Segundo informações de consultoria jurídica, o setor de exportação usufrui de um benefício proveniente da corrente do comércio. O recolhimento de ICMS em cada uma das etapas do processo gera créditos acumulados do tributo ao final da corrente, ou seja, para o exportador. Esses créditos, até então, podiam ser negociados (transferidos) livremente pelo exportador para outras empresas com débitos dessa natureza.

Com o PL 73/2016, o Governo do Estado visa interferir diretamente nesse processo, estabelecendo uma série de limites e regras para a utilização dos créditos de ICMS. O PL dá à Secretaria de Fazenda a prerrogativa de emitir uma resolução administrativa definindo o percentual que terá direito cada empresa exportadora para transferência a terceiros. Conforme ressaltou o deputado, citando decisão anterior da Justiça, tal procedimento incorre de inconstitucionalidade.

"Esse projeto está aqui (na Assembleia), desde maio deste ano. A FIEMA (Federação das Indústrias do Estado do Maranhão) não foi ouvida, as entidades empresariais que representam os exportadores do Maranhão não foram ouvidas. É um projeto de lei extremamente equivocado do ponto de vista técnico, além de inconstitucional. O governador Flávio Dino, como jurista que é, ele não poderia nunca mandar para esta Casa um projeto como esse", protestou o parlamentar.

Governo quer reduzir benefício para exportadores, alerta Adriano Sarney

05/07/2016 18:32:04

O deputado estadual Adriano Sarney (PV) criticou duramente, nesta terça-feira (5), a aprovação na Assembleia Legislativa do Projeto de Lei do Governo do Estado que limita operações de transferência de créditos do ICMS. O deputado afirmou que o projeto é inconstitucional e que vai prejudicar a atividade de exportação no Maranhão.

Trata-se do Projeto de Lei nº 73/2016, de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado durante votação apressada, com voto contrário do parlamentar do PV. Pelo dispositivo, o Governo do Estado pretende estabelecer barreiras para as transferências de créditos acumulados do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) pelo setor de exportação.

"Um projeto de lei como este já foi julgado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), pelo desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) de nº 55.761/2014 que diz o seguinte: Não há espaço para lei ou regulamento estadual e muito menos para as autoridades fiscais disporem sobre a conveniência ou oportunidade da transferência de créditos fiscais do ICMS, uma vez que a disciplina concernente à transferência dos créditos originados em razão da exportação de mercadorias já está diretamente regulado pela Lei Complementar nº 87/96 (lei federal)", ressaltou Adriano.

Segundo informações de consultoria jurídica, o setor de exportação usufrui de um benefício proveniente da corrente do comércio. O recolhimento de ICMS em cada uma das etapas do processo gera créditos acumulados do tributo ao final da corrente, ou seja, para o exportador. Esses créditos, até então, podiam ser negociados (transferidos) livremente pelo exportador para outras empresas com débitos dessa natureza.

Com o PL 73/2016, o Governo do Estado visa interferir diretamente nesse processo, estabelecendo uma série de limites e regras para a utilização dos créditos de ICMS. O PL dá à Secretaria de Fazenda a prerrogativa de emitir uma resolução administrativa definindo o percentual que terá direito cada empresa exportadora para transferência a terceiros. Conforme ressaltou o deputado, citando decisão anterior da Justiça, tal procedimento incorre de inconstitucionalidade.

"Esse projeto está aqui (na Assembleia), desde maio deste ano. A FIEMA (Federação das Indústrias do Estado do Maranhão) não foi ouvida, as entidades empresariais que representam os exportadores do Maranhão não foram ouvidas. É um projeto de lei extremamente equivocado do ponto de vista técnico, além de inconstitucional. O governador Flávio Dino, como jurista que é, ele não poderia nunca mandar para esta Casa um projeto como esse", protestou o parlamentar.

Justiça condena Franere, Gafisa e Tenda ao pagamento de indenização de 10 milhões por danos ambientais

05/07/2016 00:00:00

Em decisão datada do último dia 20 de junho, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, condenou a FRANERE Montante Ltda., Gafisa S/A e Tenda S/A ao pagamento de R\$ 10 milhões de indenização "por danos ambientais causados pela supressão de floresta secundária de babaçu e capoeira grossa" na área dos empreendimentos Grand Park I, II e III (loteamento New Ville, na Avenida dos Holandeses). O valor deve ser destinado ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos.

Na sentença, o magistrado condena ainda as construtoras, solidariamente, a apresentar, no prazo de seis meses, Estudo Prévio de Impactos Ambientais e "demais documentos impostos pelo Município, inclusive com proposta de ambiental, conforme a Lei nº 9.985/2000". A multa diária para o não cumprimento dessa última determinação é de R\$ 10 mil.

No documento, Douglas de Melo Martins condena o Município de São Luís, a exigir, no prazo de 60 (sessenta) dias, à realização de novo licenciamento ambiental destinado a avaliar os três empreendimentos (Gran Park I, II e III), "conjuntamente com a apresentação de Estudo Prévio de Impactos Ambientais, conforme regência da Resolução CONAMA nº 001/86 e demais disposições aplicáveis". Em caso de descumprimento, a multa diária é de R\$ 10 mil.

De acordo com a VIDC, todos os réus já foram oficialmente intimados a partir da publicação da sentença no Diário da Justiça, no último dia 28 de junho. O prazo para recurso é de 15 (quinze) dias úteis.

A sentença atende à Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público Estadual em desfavor da FRANERE Montante Imóveis Ltda., Município de São Luís, Estado do Maranhão, Gafisa S/A e Tenda S/A (essa última sucessora da Fit Residencial). Na ação, o autor alega que o licenciamento ambiental para construção dos empreendimentos Grand Park I, II e III foi "indevidamente fragmentado e eivado de ilegalidade, haja vista que, para obter o referido licenciamento, a construtora FRANERE omitiu a existência de densa floresta composta de babaçuais, que restou devastada". Ainda segundo o autor, devido à relevância do impacto ambiental seria necessária a elaboração do EIA/RIMA (Estudo de Impactos Ambientais), o que não foi feito. A sobrecarga na infraestrutura de abastecimento de água, esgotos e outros também é relatada pelo MPE, que destaca inquérito civil (nº090/2008) instaurado para apuração dos fatos. De acordo com o autor da ação, "no próprio licenciamento há a informação de que a CAEMA não teria condições de atender à demanda de água". Outro argumento do MPE refere-se à autuação da FRANERE por parte do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA, por crime ambiental em razão do desmatamento de 1,5 hectares de terra.

Danos ambientais

Em suas fundamentações, o juiz Douglas de Melo Martins relata que a 2ª Vara da Fazenda Pública "deferiu peritagem de prova pericial para que fossem valorados os danos ambientais eventualmente ocorridos e para dimensionar os impactos ambientais". Douglas ressalta ainda a determinação, pela Vara de Interesses Difusos, da nomeação de peritos a serem pagos pelos réus, que apesar de devidamente cientificados da determinação "permaneceram inertes".

Citando argumentação da Franere da inexistência de utilidade da ação devido ao inquérito civil juntado pelo autor possuir argumentos frágeis e inconsistentes, bem como a afirmação da empresa de que as licenças concedidas obtiveram o aval de todos os órgãos, assim como o projeto de viabilidade referente ao abastecimento de água, o magistrado afirma que não acolhe a preliminar de carência da ação. E destaca o objetivo da demanda, que é o de "delcarar a nulidade das licenças ambientais concedidas ilegalmente, sem a elaboração de estudo de impacto ambiental, bem como condenar os requeridos na obrigação de indenizar os danos ambientais causados pela supressão da floresta".

Incomum

Destacando os supostos responsáveis pelos danos ambientais objeto da ação - na visão do MPE as constutoras Franere, Gafisa e Tenda, e os entes públicos que concederam os licenciamentos ambientais - o magistrado afirma que, "na tentativa de se eximirem de uma possível condenação, Gafisa e Fit Residencial tentam transferir a responsabilidade pelo dano ambiental às sociedades limitadas recém-criadas". Douglas Melo registra ainda as três contestações apresentadas pela Gafisa, Fit e Grand Park's, segundo o magistrado "patrocinadas pelo mesmo causídico e com idêntico teor" e o ingresso voluntário do Grand Park (Parque das Águas, Árvores e Pássaros) na ação, "com a tese de serem os verdadeiros réus".

Nas palavras do juiz, "é incomum um ente apresentar contestação sem sequer participar do polo passivo da demanda, e, ainda, requerer a exclusão dos outros demandados do processo, informando que estes não teriam qualquer responsabilidade. A meu sentir, isso se explica pelo fato de a procuração do Grand Park ser firmada por um diretor de uma das outras sociedades empresárias demandadas".

Martins declara que a responsabilidade civil em matéria ambiental é objetiva e solidária, o que significa que todos os responsáveis diretos e indiretos pela atividade respondem solidariamente pelos danos dela decorrentes.

Mais informações:

<http://gilbertolimajornalista.blogspot.com/2016/07/justica-condena-franere-gafisa-e-tenda.html>

Prefeito de Paulo Ramos é preso em operação contra corrupção

05/07/2016 19:54:45

Prefeito de Paulo Ramos foi preso por susposto desvio de verbas públicas (Foto: Divulgação/Seic/Arquivo)

Uma operação da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor) do Maranhão prendeu sete pessoas na manhã desta terça-feira (5), entre elas o atual prefeito de Paulo Ramos (MA), Tanclêdo Lima Araújo, por suspeitas de desvio de verbas públicas. O município com pouco mais de 20 mil habitantes fica localizado a 347 km de distância de São Luís, no oeste maranhense.

Os mandados de prisão preventiva expedidos pelo desembargador Raimundo Melo foram cumpridos na capital maranhense e no interior do Estado.

Foram presos na operação:

- Tanclêdo Lima Araújo, prefeito de Paulo Ramos, por suspeitas de desvio de verbas públicas;
- Joaquim Lima Araújo, secretário de Administração do município e irmão do prefeito;
- José Alencar Miranda Carvalho, pai do agiota Gláucio Alencar, que já esteve preso após investigação da morte do jornalista Décio Sá - que revelou um grande esquema de agiotagem em prefeituras maranhenses;
- Moussa Esber Mansour, sócio-proprietário da empresa J.S. e Silva, de fachada e que atuava no esquema fraudulento;
- George Esber Mansour, irmão de Moussa e sócio-proprietário da mesma empresa;
- Geovana Carla Mansour, esposa de Moussa;
- Luiz Antônio Meireles Gomes, funcionário do empresário Eduardo José Barros Costa, o 'Eduardo DP', filho ex-prefeita de Dom Pedro (MA) e também suspeito por participação no esquema, proprietário da Rio Anil Locações.

De acordo com o delegado Leonardo Bastian Fagundes, os suspeitos usavam licitações fraudadas de valores altos com objetivo de desviar verbas públicas. As empresas Rio Anil Locações e J.S. e Silva, que atuavam nos setores de construção civil e fornecimento de merenda escolar, possuíam apenas CNPJ, sem sede, e abertas inclusive em nomes de proprietários já falecidos, ou seja, 'laranjas'.

"Tanto o irmão quanto o prefeito assinaram vários cheques em nome da Prefeitura de Paulo Ramos e entregaram para o Gláucio Alencar, lá em 2012, quando começou a investigação", disse o delegado.

Um dos contratos fraudados para fornecimento de merenda escolar chega a R\$ 986 mil, mas a merenda nunca chegou às escolas da rede municipal.

Todos os suspeitos serão encaminhados para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís.

Operações contra agiotagem

A investigação do assassinato de Décio Sá resultou na descoberta de um esquema de agiotagem praticado em mais de 40 prefeituras do Maranhão, encabeçado José de Alencar Miranda Carvalho e Gláucio Alencar Pontes Carvalho, pai e filho acusados de mandar matar o jornalista. No fim do mês de junho, o ex-prefeito de Turilândia (MA), Domingos Sávio Fonseca da Silva, foi preso pela Seccor em um desdobramento da 'Operação Detonando', que apura o envolvimento de 42 prefeitos e ex-prefeitos com um esquema de agiotagem.

Além da operação 'El Berite', no mês de maio, foram detidos pelas operações 'Maharaja' e 'Morta Viva' o prefeito de Bacuri (MA), Richard Nixon (PMDB); o prefeito de Marajá do Sena (MA), Edvan Costa (PMN); e o ex-prefeito de Zé Doca (MA) Raimundo Nonato Sampaio, o Natim, além do suposto agiota Pacovan.

Em março, foi deflagrada a 'Operação Imperador', pela qual foi presa a ex-prefeita de Dom Pedro (MA), Maria Arlene Barros, e o filho Eduardo Costa Barros.

As operações são desdobramentos da 'Operação Detonando', realizada em 2012 após o assassinato de Décio Sá. Décio Sá foi morto com cinco tiros em abril de 2012, quando estava em um bar na avenida Litorânea, orla marítima de São Luís. Ele era repórter da editoria de política do jornal 'O Estado do Maranhão' há 17 anos, também publicava conteúdo independente por meio do 'Blog do Décio', um dos blogs mais acessados do Estado na época.

De acordo com informações da polícia, o jornalista foi morto porque teria publicado, no 'Blog do Décio' reportagem sobre o assassinato do empresário Fábio Brasil, o Júnior Foca, envolvido em uma trama de pistolagem com os integrantes de uma quadrilha encabeçada por Glaucio Alencar e o pai José de Alencar Miranda Carvalho, suspeitos de praticar agiotagem junto a mais de 40 prefeituras no Estado.

O caso repercutiu internacionalmente e resultou em diversas investigações sobre agiotagem no Maranhão.

Juiz rejeita e extingue ação do MP contra prefeito e ex-secretários de Saúde de São José de Ribamar

06/07/2016 09:20:38

O juiz Gilmar de Jesus Everton Vale, que está respondendo pela 1ª Vara Cível de São José de Ribamar, rejeitou e extinguiu ação civil pública, proposta pelo Ministério Público Estadual, contra o prefeito Gil Cutrim (PDT) e os ex-secretários de Saúde do município de São José de Ribamar, Rodrigo Valente, Pedro Oscar Pereira e Dalila Nazaré dos Santos.

A ação, movida no início do ano pela promotora Elisabeth Mendonça, tinha como objeto possíveis irregularidades apontadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (Denasus) no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) da cidade.

Na ação, a promotora alegou atos de improbidade administrativa, o que foi veementemente negado pela administração municipal, que apresentou provas - inclusive com relatórios fotográficos - ao MP e a própria Justiça demonstrando que as recomendações feitas pelo Denasus, durante auditoria, haviam sido adotadas.

Em seu despacho, o juiz afirmou que "na ação proposta, pela análise dos documentos apresentados, não restou demonstrada, ainda que minimamente, a intenção dos demandados em agir de forma ímproba, não havendo lastro probatório suficiente capaz de indicar o elemento subjetivo imprescindível à tipificação da conduta prevista no artigo 11 da lei 8.429/92".

O magistrado reconheceu que o município havia se adequado as recomendações feitas pelo Departamento e que o Samu está funcionando a contento.

"Diante disso, com base na fundamentação supra, constato a inexistência de prova de ato de improbidade administrativa, razão pela qual rejeito a presente ação e julgo extinto o processo", finalizou Gilmar de Jesus.

Governo quer reduzir benefício para exportadores, alerta Adriano Sarney

06/07/2016 17:52:11

Deputado Adriano Sarney

O deputado estadual Adriano Sarney (PV) criticou duramente, nesta terça-feira (5), a aprovação na Assembleia Legislativa do Projeto de Lei do Governo do Estado que limita operações de transferência de créditos do ICMS. O deputado afirmou que o projeto é inconstitucional e que vai prejudicar a atividade de exportação no Maranhão.

Trata-se do Projeto de Lei nº 73/2016, de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado durante votação apressada, com voto contrário do parlamentar do PV. Pelo dispositivo, o Governo do Estado pretende estabelecer barreiras para as transferências de créditos acumulados do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) pelo setor de exportação.

"Um projeto de lei como este já foi julgado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), pelo desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) de nº 55.761/2014 que diz o seguinte: Não há espaço para lei ou regulamento estadual e muito menos para as autoridades fiscais disporem sobre a conveniência ou oportunidade da transferência de créditos fiscais do ICMS, uma vez que a disciplina concernente à transferência dos créditos originados em razão da exportação de mercadorias já está diretamente regulado pela Lei Complementar nº 87/96 (lei federal)", ressaltou Adriano.

Segundo informações de consultoria jurídica, o setor de exportação usufrui de um benefício proveniente da corrente do comércio. O recolhimento de ICMS em cada uma das etapas do processo gera créditos acumulados do tributo ao final da corrente, ou seja, para o exportador. Esses créditos, até então, podiam ser negociados (transferidos) livremente pelo exportador para outras empresas com débitos dessa natureza.

Com o PL 73/2016, o Governo do Estado visa interferir diretamente nesse processo, estabelecendo uma série de limites e regras para a utilização dos créditos de ICMS. O PL dá à Secretaria de Fazenda a prerrogativa de emitir uma resolução administrativa definindo o percentual que terá direito cada empresa exportadora para transferência a terceiros. Conforme ressaltou o deputado, citando decisão anterior da Justiça, tal procedimento incorre de inconstitucionalidade.

"Esse projeto está aqui (na Assembleia), desde maio deste ano. A FIEMA (Federação das Indústrias do Estado

do Maranhão) não foi ouvida, as entidades empresariais que representam os exportadores do Maranhão não foram ouvidas. É um projeto de lei extremamente equivocado do ponto de vista técnico, além de inconstitucional. O governador Flávio Dino, como jurista que é, ele não poderia nunca mandar para esta Casa um projeto como esse", protestou o parlamentar.

Eduardo DP tem prisão decretada pela terceira vez e está foragido pela segunda

05/07/2016 19:53:39

Eduardo DP

O empresário Eduardo Costa Barros, conhecido como Eduardo DP ou Imperador, teve a prisão decretada pela terceira vez. A informação é do delegado Leonardo Bastian, responsável pelo 2º Departamento de Combate à Corrupção no Maranhão.

Eduardo DP também foi alvo da operação de hoje, dia 5, que prendeu o prefeito de Paulo Ramos, Tancledo Lima Araújo, e o irmão dele, Joaquim Lima Araújo, que é secretário de Administração. Ele está foragido.

É segunda vez que o empresário não é preso pela polícia. A primeira vez foi em maio. Na época, a ex-prefeita de Dom Pedro e mãe de DP, Maria Arlene Barros Costa, foi presa.

O Blog apurou que a polícia vinha monitorando Eduardo DP, inclusive com interceptação telefônica. Desta vez, assim como na primeira, a polícia realizou campana na casa do empresário, que novamente não foi encontrado no local.

Não há qualquer suspeita de que DP esteja tendo informações privilegiadas sobre as operações.

Defesa:

Os advogados Carlos Sérgio e Marquinhos, que defendem os acusados por corrupção, disseram que o pedido de prisão preventiva não tem fundamento. Disseram ainda que o relator do processo, desembargador Tyrone José Silva, já havia negado o pedido de prisão. Tyrone Silva entrou de férias e o seu substituto, desembargador Raimundo Melo, decretou o pedido prisão.

Justiça condena gigantes imobiliárias por crimes contra o meio ambiente em São Luís

06/07/2016 01:59:46

Douglas Martins: mão de ferro contra gigantes imobiliárias que desrespeitam as regras

Uma decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, comandada pelo juiz Douglas Martins, tomada no dia 20 de junho, mas só tornada pública ontem, sacudiu o império subterrâneo das empresas que promovem a expansão imobiliária na Ilha de Upaon Açu atropelando regras que disciplinam o uso do solo e preservam os espaços de ambiente naturais. Numa sentença exemplar, Douglas Martins condenou a Franere Montante Ltda., a Gafisa S/A e a Tenda S/A a pagar indenização de R\$ 10 milhões "por danos ambientais causados pela supressão de florestas secundárias de babaçu e capoeira grossa" na área onde foram encrostados as torres dos empreendimentos Grand Park I, II e III, no loteamento New Ville, na Avenida dos Holandeses. Na esteira da cipoada judicial dada nas três empresas, o juiz também condenou o Município de São Luís a exigir, em dois meses, um novo processo de licenciamento ambiental a trinca empresarial.

O titular condena ainda as construtoras, solidariamente, a apresentar, em 180 dias, Estudo Prévio de Impacto Ambiental e "demais documentos exigidos pelo Município, conforme Lei nº 9.985/2000". O resultado é que as empresas terão de providenciar nova licença ambiental, pois a que apresentaram é uma fraude. O dinheiro irrigará a conta do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos. E se não cumprirem a sentença ao pé da letra, Franere, Gafisa e Tenda terão de desembolsar multa diária no valor de R\$ 10 mil.

O estrago ambiental feito pelas trinca empresarial foi denunciado à Justiça pelo Ministério Público Estadual (MPE). Além das três empresas e do Município de São Luís, a Ação Civil Pública reuniu no mesmo balaio de infratores incluiu também o Estado do Maranhão. Na ação, o MPE acusa que o licenciamento ambiental para construção dos empreendimentos Grand Park I, II e III foi "indevidamente fragmentado e eivado de ilegalidade, haja vista que, para obter o referido licenciamento, a construtora Franere omitiu a existência de densa floresta composta de babaçuais, que restou devastada". O MPE foi mais longe ao denunciar a sobrecarga na infraestrutura de abastecimento de água, esgotos e outros e sugerir a instauração para apuração dos fatos, assinalando que "no próprio licenciamento há a informação de que a Caema não teria condições de atender à demanda de água". E lembra que a Franere fora autuada pelo Ibama por crime ambiental na área (1,5 há).

Um dos aspectos mais grave da denúncia acatada pelo juiz Douglas Martins é o fato de as licenças ambientais que garantiram a devastação da área de floresta serem ilegais, tanto que foram declaradas nulas na sentença. O magistrado destaca a existência de um esquema por meio do qual Franere, Gafisa e Tenda, e os entes públicos que concederam os licenciamentos ambientais, "na tentativa de se eximirem de uma possível condenação, Gafisa e Fit Residencial tentam transferir a responsabilidade pelo dano ambiental às sociedades limitadas recém-criadas".

O caso envolvendo Franere, Gafisa e Tenda é emblemático e revelador de que o mundo dos empreendimentos imobiliários de São Luís, via de regra apresentados na propaganda como verdadeiros paraísos, construídos

dentro da lei, muitas vezes é movido por esquemas criminosos montados para burlar as regras. No caso do Grand Park I (400 apartamentos), Grand Park II (800 apartamentos) e Grand Park III (960 apartamentos), as empresas responsáveis cometeram crimes graves, e por isso vão ter de suprimir das suas contas milionárias R\$ 10 milhões para o Fundo que combate esse tipo de desvio.

E a condenação da trinca empresarial é plenamente justificada pelo juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos. Nos pedidos de licenciamento ambiental, elas disseram que "no local destinado à implantação do projeto a vegetação se resume à uma vala e descaracterizada capoeira e nada mais restado da cobertura vegetal que recobria o solo", bem como as de que "a fauna e a flora da área já foram totalmente suprimidas em virtude do processo acelerado de urbanização" e que "o empreendimento será servido por água do sistema público de abastecimento e rede oficial coletora de esgotos da Caema". Tudo conversa fiada, pois quando os técnicos da Sema foram fazer a vistoria da área para conceder ou não o licenciamento, "verificaram a existência de terraplenagem numa parte do terreno com supressão de vegetação, limpeza de área e construção de stand de vendas da empresa Franere". Ou seja, a área de floresta que ali existia foi impiedosamente desbastada antes da emissão da licença.

Na sentença, o juiz Douglas Martins faz uma série de denúncias e chama atenção do Estado. "Apesar do relato dos técnicos subscritores dos pareceres, foi concedida a licença ambiental solicitada pela construtora", afirma, para concluir: "Por todo o narrado, observa-se que as informações constantes nos Planos de Controle Ambiental são de veracidade duvidosa, em virtude de não representarem fielmente a realidade da área onde foi construído o Grand Park". E mais: "Ao contrário do alegado, o Município de São Luís, por intermédio da SEMMAM, concedeu indevidamente autorização à Franere para supressão de vegetação e limpeza da área".

Em resumo: a Franere, a Gafisa e a Tenda fincaram várias torres com mais de dois mil apartamentos numa área de floresta e sem a infraestrutura necessária. Um crime ambiental grave, pelo vão pagar caro.

PONTO & CONTRAPONTO

Franere: cresceu com política agressiva de construção

Empresa nascida no final da década de 80 do século passada, sob o comando do empresário Marcos Regadas, adotou uma política agressiva de verticalização construindo prédios principalmente na região das praias de São Luís. Atuou fortemente para alterar o gabarito (altura dos prédios) nos anos de 1990. Mais tarde, já neste século, envolveu-se no polémico projeto de lei por meio do qual a Assembleia Legislativa alteraria a política de preservação da palmeira de Babaçu no Município de São Luís. O projeto foi aprovado, mas no rastro dele ficaram muitas discussões e dúvidas a respeito do comportamento de alguns deputados daquela legislatura. A empresa viveu altos e baixos nesse período, chega aos 25 anos recebendo uma condenação forte por desrespeito à legislação ambiental.

Gafisa: gigante nacional que atua forte no Maranhão

Uma das maiores empresas de construção imobiliária do País, a Gafisa, que tem sede em São Paulo, a Gafisa viveu um agressivo e intenso processo de expansão Brasil a fora nos anos de 1990, quando fincou um dos seus tentáculos em São Luís, entrando com força avassaladora no mercado local, que naquele momento vivia um processo de mudança de conceito imobiliário com a consolidação da verticalização. A agressividade do seu modo de operar lhe deu uma fatia expressiva do mercado de São Luís. Associou-se à Franere numa série de projetos de grande porte, sendo o Grand Park o maior deles. Pode sair muito arranhada desse processo.

São Luís, 05 de Julho de 2016.

"Governo quer reduzir benefícios para exportadores", alerta Adriano

05/07/2016 18:00:03

O deputado estadual Adriano Sarney (PV) criticou duramente, nesta terça-feira (5), a aprovação na Assembleia Legislativa do projeto de lei do Governo do Estado que limita operações de transferência de créditos do ICMS. O deputado afirmou que o projeto é inconstitucional e que vai prejudicar a atividade de exportação no Maranhão.

Trata-se do Projeto de Lei número 73/2016, de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado durante votação apressada, com voto contrário do parlamentar do PV. Pelo dispositivo, o Governo do Estado pretende estabelecer barreiras para as transferências de créditos acumulados do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) pelo setor de exportação.

"Um projeto de lei como este já foi julgado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), pelo desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) de nº 55.761/2014 que diz o seguinte: Não há espaço para lei ou regulamento estadual e muito menos para as autoridades fiscais disporem sobre a conveniência ou oportunidade da transferência de créditos fiscais do ICMS, uma vez que a disciplina concernente à transferência dos créditos originados em razão da exportação de mercadorias já está diretamente regulado pela Lei Complementar nº 87/96 (lei federal)", ressaltou Adriano.

Segundo informações de consultoria jurídica, o setor de exportação usufrui de um benefício proveniente da corrente do comércio. O recolhimento de ICMS em cada uma das etapas do processo gera créditos acumulados do tributo ao final da corrente, ou seja, para o exportador. Esses créditos, até então, podiam ser negociados (transferidos) livremente pelo exportador para outras empresas com débitos dessa natureza.

Com o PL 73/2016, o Governo do Estado visa interferir diretamente nesse processo, estabelecendo uma série de limites e regras para a utilização dos créditos de ICMS. O PL dá à Secretaria de Fazenda a prerrogativa de emitir uma resolução administrativa definindo o percentual que terá direito cada empresa exportadora para transferência a terceiros. Conforme ressaltou o deputado, citando decisão anterior da Justiça, tal procedimento incorre de inconstitucionalidade.

"Esse projeto está aqui (na Assembleia), desde maio deste ano. A FIEMA (Federação das Indústrias do Estado do Maranhão) não foi ouvida, as entidades empresariais que representam os exportadores do Maranhão não foram ouvidas. É um projeto de lei extremamente equivocado do ponto de vista técnico, além de inconstitucional. O governador Flávio Dino, como jurista que é, ele não poderia nunca mandar para esta Casa um projeto como esse", protestou o parlamentar.

Justiça condena Franere, Gafisa e Tenda ao pagamento de indenização de 10 milhões por danos ambientais

05/07/2016 18:25:32

Em decisão datada do último dia 20 de junho, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, condenou a FRANERE Montante Ltda., Gafisa S/A e Tenda S/A ao pagamento de R\$ 10 milhões de indenização "por danos ambientais causados pela supressão de floresta secundária de babaçu e capoeira grossa" na área dos empreendimentos Grand Park I, II e III (loteamento New Ville, na Avenida dos Holandeses). O valor deve ser destinado ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos. Na sentença, o magistrado condena ainda as construtoras, solidariamente, a apresentar, no prazo de seis meses, Estudo Prévio de Impactos Ambientais e "demais documentos impostos pelo Município, inclusive com proposta de ambiental, conforme a Lei nº 9.985/2000". A multa diária para o não cumprimento dessa última determinação é de R\$ 10 mil.

No documento, Douglas de Melo Martins condena o Município de São Luís, a exigir, no prazo de 60 (sessenta) dias, a realização de novo licenciamento ambiental destinado a avaliar os três empreendimentos (Gran Park I, II e III), "conjuntamente com a apresentação de Estudo Prévio de Impactos Ambientais, conforme regência da Resolução CONAMA nº 001/86 e demais disposições aplicáveis". Em caso de descumprimento, a multa diária é de R\$ 10 mil.

De acordo com a VIDC, todos os réus já foram oficialmente intimados a partir da publicação da sentença no Diário da Justiça, no último dia 28 de junho. O prazo para recurso é de 15 (quinze) dias úteis.

A sentença atende à Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público Estadual em desfavor da FRANERE Montante Imóveis Ltda., Município de São Luís, Estado do Maranhão, Gafisa S/A e Tenda S/A (essa última sucessora da Fit Residencial). Na ação, o autor alega que o licenciamento ambiental para construção dos empreendimentos Grand Park I, II e III foi "indevidamente fragmentado e eivado de ilegalidade, haja vista que, para obter o referido licenciamento, a construtora FRANERE omitiu a existência de densa floresta composta de babaçuais, que restou devastada". Ainda segundo o autor, devido à relevância do impacto ambiental seria necessária a elaboração do EIA/RIMA (Estudo de Impactos Ambientais), o que não foi feito. A sobrecarga na infraestrutura de abastecimento de água, esgotos e outros também é relatada pelo MPE, que destaca inquérito civil (nº090/2008) instaurado para apuração dos fatos. De acordo com o autor da ação, "no próprio licenciamento há a informação de que a CAEMA não teria condições de atender à demanda de água". Outro argumento do MPE refere-se a autuação da FRANERE por parte do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA, por crime ambiental em razão do desmatamento de 1,5 hectares de terra.

Danos ambientais - Em suas fundamentações, o juiz Douglas de Melo Martins relata que a 2ª Vara da Fazenda Pública "deferiu peltio de prova pericial para que fossem valorados os danos ambientais eventualmente ocorridos e para dimensionar os impactos ambientais". Douglas ressalta ainda a determinação, pela Vara de

Interesses Difusos, da nomeação de peritos a serem pagos pelos réus, que apesar de devidamente cientificados da determinação "permaneceram inertes".

Citando argumentação da Franere da inexistência de utilidade da ação devido ao inquérito civil juntado pelo autor possuir argumentos frágeis e inconsistentes, bem como a afirmação da empresa de que as licenças concedidas obtiveram o aval de todos os órgãos, assim como o projeto de viabilidade referente ao abastecimento de água, o magistrado afirma que não acolhe a preliminar de carência da ação. E destaca o objetivo da demanda, que é o de "delcarar a nulidade das licenças ambientais concedidas ilegalmente, sem a elaboração de estudo de impacto ambiental, bem como condenar os requeridos na obrigação de indenizar os danos ambientais causados pela supressão da floresta".

Incomum - Destacando os supostos responsáveis pelos danos ambientais objeto da ação - na visão do MPE as constutoras Franere, Gafisa e Tenda, e os entes públicos que concederam os licenciamentos ambientais - o magistrado afirma que, "na tentativa de se eximirem de uma possível condenação, Gafisa e Fit Residencial tentam transferir a responsabilidade pelo dano ambiental às sociedades limitadas recém-criadas". Douglas Melo registra ainda as três contestações apresentadas pela Gafisa, Fit e Grand Park"s, segundo o magistrado "patrocinadas pelo mesmo causídico e com idêntico teor" e o ingresso voluntário do Grand Park (Parque das Águas, Árvores e Pássaros) na ação, "com a tese de serem os verdadeiros réus".

Nas palavras do juiz, "é incomum um ente apresentar contestação sem sequer participar do polo passivo da demanda, e, ainda, requerer a exclusão dos outros demandados do processo, informando que estes não teriam qualquer responsabilidade. A meu sentir, isso se explica pelo fato de a procuração do Grand Park ser firmada por um diretor de uma das outras sociedades empresárias demandadas".

Martins destaca que a responsabilidade civil em matéria ambiental é objetiva e solidária, o que significa que todos os responsáveis diretos e indiretos pela atividade respondem solidariamente pelos danos dela decorrentes.

Vala - O juiz destaca informações contidas nas solicitações de licenças prévias e de instalação feitas pela Franere junto à SEMA, idênticas nos três processos - Grand Park I (400 apartamentos), Grand Park II (800 apartamentos) e Grand Park III (960 apartamentos) - a exemplo da informação de que "no local destinado à implantação do projeto a vegetação se resume à uma vala e descaracterizada capoeira e nada mais restado da cobertura vegetal que recobria o solo", bem como as de que "a fauna e a flora da área já foram totalmente suprimidas em virtude do procesos acelerado de urbanização" e que "o empreendimento será servido por água do sistema público de abasteciemento e rede oficial coletora de esgotos da CAEMA".

Ainda de acordo com o magistrado, no intuito de emitir os refeiros pareceres, os profissionais responsáveis da SEMA realizaram vistoria no local do empreendimento, e "verificaram a existência de terraplenagem numa parte do terreno com supressão de vegetação, limpeza de área e construção de stand de vendas da empresa Franere".

"Ora, observa-se que muito antes de obter o licenciamento ambiental a construtora ré já havia efetuado a limpeza do terreno, devastando e desmatando qualquer espécie de vegetação porventura lá existente", alerta o juiz.

Mais

informações: <http://www.udesfilho.com.br/justica/justica-condena-franere-gafisa-e-tenda-ao-pagamento-de-indenizacao-de-10-milhoes-por-danos-ambientais>

Governo quer reduzir benefício a exportadores

05/07/2016 20:00:22

Deputado estadual Adriano Sarney (PV)

O deputado estadual Adriano Sarney (PV) criticou duramente, nesta terça-feira (5), a aprovação na Assembleia Legislativa do projeto de lei do Governo do Estado que limita operações de transferência de créditos do ICMS. O deputado afirmou que o projeto é inconstitucional e que vai prejudicar a atividade de exportação no Maranhão.

Trata-se do Projeto de Lei número 73/2016, de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado durante votação apressada, com voto contrário do parlamentar do PV. Pelo dispositivo, o Governo do Estado pretende estabelecer barreiras para as transferências de créditos acumulados do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) pelo setor de exportação.

"Um projeto de lei como este já foi julgado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), pelo desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) de nº 55.761/2014 que diz o seguinte: Não há espaço para lei ou regulamento estadual e muito menos para as autoridades fiscais disporem sobre a conveniência ou oportunidade da transferência de créditos fiscais do ICMS, uma vez que a disciplina concernente à transferência dos créditos originados em razão da exportação de mercadorias já está diretamente regulado pela Lei Complementar nº 87/96 (lei federal)", ressaltou Adriano.

Segundo informações de consultoria jurídica, o setor de exportação usufrui de um benefício proveniente da corrente do comércio. O recolhimento de ICMS em cada uma das etapas do processo gera créditos acumulados do tributo ao final da corrente, ou seja, para o exportador. Esses créditos, até então, podiam ser negociados (transferidos) livremente pelo exportador para outras empresas com débitos dessa natureza.

Com o PL 73/2016, o Governo do Estado visa interferir diretamente nesse processo, estabelecendo uma série de limites e regras para a utilização dos créditos de ICMS. O PL dá à Secretaria de Fazenda a prerrogativa de emitir uma resolução administrativa definindo o percentual que terá direito cada empresa exportadora para transferência a terceiros. Conforme ressaltou o deputado, citando decisão anterior da Justiça, tal procedimento incorre de inconstitucionalidade.

"Esse projeto está aqui (na Assembleia), desde maio deste ano. A FIEMA (Federação das Indústrias do Estado do Maranhão) não foi ouvida, as entidades empresariais que representam os exportadores do Maranhão não foram ouvidas. É um projeto de lei extremamente equivocado do ponto de vista técnico, além de inconstitucional. O governador Flávio Dino, como jurista que é, ele não poderia nunca mandar para esta Casa um projeto como esse", protestou o parlamentar.

O post [Governo quer reduzir benefício a exportadores](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

COMARCA DE SANTA INÊS E MAIS 33 ADEREM À I SEMANA ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DA MULHER

As comarcas do interior do Estado estão aderindo à I Semana Estadual de Valorização da Mulher, iniciativa do Tribunal de Justiça através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica (CEMULHER). Até agora, 34 comarcas confirmaram participação no evento, que tem o apoio da Corregedoria Geral da Justiça. A semana está marcada para o período de 20 a 27 de julho e as comarcas estão preparando uma programação especial.

Até agora estão confirmadas as comarcas de São Luís, Imperatriz, Pedreiras, Itapecuru, Presidente Dutra, Santa Luzia, Pinheiro, Tereza, Bacabal, SANTA INÊS, Coelho Neto, Colinas, Zé Doca, Coroatá, Açailândia, Chapadinha, Tutoia, Magalhães de Almeida, Balsas, Passagem Franca, Esperantinópolis, Pocao de Pedras, Cedral e Mirinzal, Santa Luzia do Parua, Bequimão, Pastos Bons, Paulo Ramos, Governador Eugenio Barros, Timon, Codo, Lago da Pedra, Igarapé Grande, Arari, Caxias.

PEDREIRAS E SANTA INÊS

A programação em Pedreiras começa no dia 25 e segue até o dia 27 e a pauta apresenta diversas atividades e serviços, entre os quais emissão de documentos (RG, CPF, Certidão de Antecedentes), Carreta da Mulher (serão 60 mamografias por dia), preventivo (50 por dia), teste de HIV, teste de glicemia, medição de pressão arterial, palestras. Também na agenda, tenda da saúde, com prevenção de DST e AIDS, fisioterapia, e nutrição, e tenda da beleza, com maquiadores e cabeleireiros.

Será oferecida, ainda, a assistência jurídica, com defensores; advogados (consulta processual e petições diversas), e cartório de pessoas naturais (emissão de segunda via de certidão de nascimento). Na área de profissionalização, oficinas de artesanato com monitor e exposição. Serão apresentadas, também, diversas palestras (CRAS e CREAS apresentação da rede de apoio), acompanhamento familiar (psicólogo e assistente social), apresentação dos projetos sala de espera e núcleo de reflexão (setor psicossocial do fórum), roda de conversa com a delegada, promotora e juíza, palestra Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano (TJMA). Pedreiras terá uma programação cultural, com show musical com mulheres de talento cantando repertório voltado para o universo feminino, show com artistas da terra cantando e declamando poesias em homenagem as mulheres, show de talentos para quem pretender apresentar suas habilidades com inscrição antecipada e sorteio de brindes, varal de poesias, banda do município, das escolas, orquestra filarmônica, caminhão da cultura com monitores, palco e iluminação, apresentação de teatro com temática da Lei Maria da Penha, e apresentação de repentistas com desafios envolvendo a temática. As outras atividades serão: Cine Mulher; Aulões de zumba, aeróbica e alongamento; Apresentação de vídeos de mulheres da região com histórias de superação; Pula-pula e brinquedos infláveis.

PROGRAMAÇÃO EM SANTA INÊS

EM SANTA INÊS, a programação tem início no dia 20, com reuniões nos bairros, palestras, cine mulher, lançamento do projeto Maria da Penha (com a desembargadora Angela Salazar), panfletagens, e outras atividades. “A programação ainda está sujeita alterações, mas o foco é a mulher da comunidade, de todas as comunidades de Santa Inês. O evento é realizado pelo Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, do CEMULHER (Tribunal de Justiça), AMMA, e ESMAM, e contando com o apoio da Procuradoria Geral da Justiça, da ESMP, AMPEM, Defensoria Pública do Estado, e COOMAMP”, destacou a juíza Kariny Reis, da 3ª Vara de Santa Inês. Ela disse que foi realizado um treinamento com os voluntários que vão ajudar durante a semana. Sobre o evento, a desembargadora Ângela Salazar, presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do Tribunal de Justiça do Maranhão (CEMULHER) visitou a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz. O assunto foi o apoio e o engajamento da CGJ durante o evento. Durante a visita, a corregedora discutiu com a presidente da CEMULHER a respeito das atividades da semana e da participação dos juizes de direito das comarcas que aderiram ao projeto de valorização da mulher. A Semana inclui uma série de eventos, como seminário, exposição, caminhada e visitas em locais de

afluência de público. O objetivo é chamar a atenção da sociedade para a violência contra a mulher. O evento acontece nas comarcas da região metropolitana de São Luís e do interior do Estado, com a participação da magistratura estadual, e será aberto no dia 20, às 9h, no fórum Des. Sarney Costa, no Jaracaty, com a presença das autoridades judiciárias do Tribunal de Justiça, Corregedoria, Fórum e entidades ligadas aos direitos da Mulher.

Perícia unilateral da Cemar resulta em indenização para consumidores

Dois consumidores residentes em São Luís ganharam direito a indenização de R\$ 5 mil, cada um, em razão de cobrança de débito feita pela Companhia Energética do Maranhão (Cemar) por suposta fraude detectada em medidores. De acordo com entendimento da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), a empresa não poderia realizar perícia técnica unilateral.

Num dos casos, o consumidor ajuizou a ação de indenização em razão de cobrança de multa pela Cemar, que alegou irregularidade no conjunto de medição e instalação elétrica. A sentença de primeira instância foi pela procedência dos pedidos, condenando a concessionária a pagar R\$ 5 mil por dano moral e R\$ 824,02 correspondente ao dobro do valor cobrado indevidamente.

Em outro processo, a Cemar alegou que foi encontrado um desvio antes do medidor da consumidora, com alimentação saindo direto do poste sem faturar a energia consumida. Sustentou que foi calculado o valor devido a título de energia consumida, ressaltando que a legislação prevê a possibilidade de suspensão do serviço – que, de fato, ocorreu.

Relatora de ambos os processos, a desembargadora Maria das Graças Duarte explicou que o artigo 72, inciso II da Resolução nº 456/2000 da ANEEL determina que a concessionária deve solicitar os serviços de perícia técnica do órgão competente vinculado à segurança pública e/ou órgão metrológico oficial, quando se fizer necessária a verificação do medidor e/ou demais equipamentos de medição. Disse não constar nos autos que a Cemar teria cumprido o preceito.

A magistrada afirmou que, no caso da consumidora, ao suspender o fornecimento, sob o argumento de “deficiência técnica”, a concessionária se baseou em prova unilateral, somente a inspeção, não podendo servir de lastro para a elaboração do termo de ocorrência de irregularidade (TOI).

A relatora afirmou que a suspensão foi praticada sem observância aos requisitos legais, sem prévia notificação do consumidor. Disse que, diante dos fatos, não há que se falar em mero dissabor ou mero aborrecimento, cabendo o dever da empresa em indenizar por danos morais. Fixou em R\$ 5 mil o valor a ser pago.

No caso do consumidor, afirmou que, ao aplicar multa pelo desvio de energia, a Cemar incorreu em ilegalidade, haja vista a unilateralidade da prova. Acrescentou não ser cabível à empresa a cobrança de multa imposta por si própria, tendo em vista que possui meios legais para tal cobrança, que deve ser realizada por meio judicial.

Os desembargadores Raimundo Barros (revisor) e Ricardo Duailibe também negaram provimento aos recursos da Cemar. (Processos: nº 8332014 / Processo nº 435722013)

Prefeito de Paulo Ramos é preso em operação contra corrupção

05/07/2016 23:25:48

Uma operação da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor) do Maranhão prendeu sete pessoas na manhã desta terça-feira (5), entre elas o atual prefeito de Paulo Ramos (MA), Tanclêdo Lima Araújo, por suspeitas de desvio de verbas públicas. O município com pouco mais de 20 mil habitantes fica localizado a 347 km de distância de São Luís, no oeste maranhense.

Os mandados de prisão preventiva expedidos pelo desembargador Raimundo Melo foram cumpridos na capital maranhense e no interior do Estado.

Foram presos na operação:

- Tanclêdo Lima Araújo, prefeito de Paulo Ramos, por suspeitas de desvio de verbas públicas;
- Joaquim Lima Araújo, secretário de Administração do município e irmão do prefeito;
- José Alencar Miranda Carvalho, pai do agiota Gláucio Alencar, que já esteve preso após investigação da morte do jornalista Décio Sá - que revelou um grande esquema de agiotagem em prefeituras maranhenses;
- Moussa Esber Mansour, sócio-proprietário da empresa J.S. e Silva, de fachada e que atuava no esquema fraudulento;
- George Esber Mansour, irmão de Moussa e sócio-proprietário da mesma empresa;
- Geovana Carla Mansour, esposa de Moussa;
- Luiz Antônio Meireles Gomes, funcionário do empresário Eduardo José Barros Costa, o 'Eduardo DP', filho ex-prefeita de Dom Pedro (MA) e também suspeito por participação no esquema, proprietário da Rio Anil Locações.

De acordo com o delegado Leonardo Bastian Fagundes, os suspeitos usavam licitações fraudadas de valores altos com objetivo de desviar verbas públicas. As empresas Rio Anil Locações e J.S. e Silva, que atuavam nos setores de construção civil e fornecimento de merenda escolar, possuíam apenas CNPJ, sem sede, e abertas inclusive em nomes de proprietários já falecidos, ou seja, 'laranjas'.

"Tanto o irmão quanto o prefeito assinaram vários cheques em nome da Prefeitura de Paulo Ramos e entregaram para o Gláucio Alencar, lá em 2012, quando começou a investigação", disse o delegado.

Um dos contratos fraudados para fornecimento de merenda escolar chega a R\$ 986 mil, mas a merenda nunca chegou às escolas da rede municipal.

Todos os suspeitos serão encaminhados para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís.

Operações contra agiotagem

A investigação do assassinato de Décio Sá resultou na descoberta de um esquema de agiotagem praticado em

mais de 40 prefeituras do Maranhão, encabeçado José de Alencar Miranda Carvalho e Gláucio Alencar Pontes Carvalho, pai e filho acusados de mandar matar o jornalista. No fim do mês de junho, o ex-prefeito de Turilândia (MA), Domingos Sávio Fonseca da Silva, foi preso pela Seccor em um desdobramento da 'Operação Detonando', que apura o envolvimento de 42 prefeitos e ex-prefeitos com um esquema de agiotagem.

Além da operação 'El Berite', no mês de maio, foram detidos pelas operações 'Maharaja' e 'Morta Viva' o prefeito de Bacuri (MA), Richard Nixon (PMDB); o prefeito de Marajá do Sena (MA), Edvan Costa (PMN); e o ex-prefeito de Zé Doca (MA) Raimundo Nonato Sampaio, o Natim, além do suposto agiota Pacovan.

Em março, foi deflagrada a 'Operação Imperador', pela qual foi presa a ex-prefeita de Dom Pedro (MA), Maria Arlene Barros, e o filho Eduardo Costa Barros.

As operações são desdobramentos da 'Operação Detonando', realizada em 2012 após o assassinato de Décio Sá. Décio Sá foi morto com cinco tiros em abril de 2012, quando estava em um bar na avenida Litorânea, orla marítima de São Luís. Ele era repórter da editoria de política do jornal 'O Estado do Maranhão' há 17 anos, também publicava conteúdo independente por meio do 'Blog do Décio', um dos blogs mais acessados do Estado na época.

De acordo com informações da polícia, o jornalista foi morto porque teria publicado, no 'Blog do Décio' reportagem sobre o assassinato do empresário Fábio Brasil, o Júnior Foca, envolvido em uma trama de pistolagem com os integrantes de uma quadrilha encabeçada por Glaucio Alencar e o pai José de Alencar Miranda Carvalho, suspeitos de praticar agiotagem junto a mais de 40 prefeituras no Estado.

O caso repercutiu internacionalmente e resultou em diversas investigações sobre agiotagem no Maranhão.

TJMA implanta coleta seletiva solidária no Judiciário maranhense

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) deflagrou o processo de implantação da coleta seletiva solidária no âmbito do Judiciário e fez a primeira entrega de resíduos recicláveis, destinando 50 Kg de garrafas pet à Cooperativa de Reciclagem de São Luís, parceira da instituição no desenvolvimento do projeto, conforme o Termo de Cooperação nº09/2016, celebrado entre os dois órgãos.

A iniciativa segue as normas da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outras providências. Segue também as regras do Decreto 5940/06 na parte que trata da separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública.

A primeira coleta foi feita pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão e contou com o trabalho de servidores efetivos e terceirizados do prédio da Corte estadual de Justiça.

“As garrafas de água mineral que até então não tinham uma destinação correta, passam agora a ter um descarte sem prejudicar o meio ambiente, além de servir como geração de renda para os catadores ligados à Cooperativa”, afirmou a chefe da Coordenadoria Administrativa do TJMA, Cláudia Coaracy.

A Coleta Seletiva Solidária consiste na doação de resíduos recicláveis gerados por órgãos e entidades da administração pública para cooperativas ou associações de catadores de recicláveis, como determina o Decreto Federal nº 5.940/2006.

Já o Plano de Logística Sustentável – que foi elaborado a partir da cultura organizacional do TJMA – tem cronograma ajustado de maneira que seja desenvolvido um trabalho sistemático de educação voltado para a sustentabilidade e viabilidade das ações efetivas.

O Plano está vinculado às metas do Planejamento Estratégico do TJMA (2016-2020), que prevê o fomento de ações institucionais, promovendo a responsabilidade socioambiental. Ele baseia-se nos principais eixos de sustentabilidade apresentados pelo CNJ – na parte que trata do consumo de energia, água, geração e destinação de resíduos sólidos, qualidade de vida no ambiente de trabalho, capacitação, materiais de consumo e compras e contratações sustentáveis.

Sua estruturação teve como principal referência a Resolução nº 201, de 3 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), além de planos de Logística de outros órgãos da Administração Pública. A definição das propostas foi embasada na realidade do TJMA, principalmente em relação aos setores onde há maior necessidade de redução de desperdício de recursos financeiros e ambientais.

Acusado de duplo homicídio é condenado a 21 anos de cadeia em Zé Doca

06/07/2016 11:12:43

A juíza Denise Pedrosa Torres, titular dada 1ª Vara de Zé Doca, presidiu uma sessão do Tribunal do Júri nesta terça-feira (5). Ao final da sessão, o réu Charles Silva e Silva foi considerado culpado e recebeu a pena de 21 anos de reclusão. Ele estava sendo acusado de ter matado os irmãos Evando Brito Leite e Everlando Brito Leite.

Júri em Zé Doca

A denúncia narra que o duplo homicídio ocorreu em junho de 2008, dentro do clube Casa da Música, que fica na Vila Gusmão, em Zé Doca. Charles Silva teria matado os irmãos com disparos de arma de fogo. Charles Silva e Silva foi preso em 2013, quando estava em São Paulo. Nos dois casos, o conselho de sentença rejeitou a absolvição do acusado.

A magistrada observa que as circunstâncias dos crimes foram graves, haja vista que os disparos de arma de fogo aconteceram em uma festa, dentro de um clube lotado, colocando em risco outras pessoas.

A promotora de Justiça Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva e o advogado Roberto Walter Rodrigues atuaram na acusação e defesa, respectivamente. O condenado Charles Silva e Silva deverá cumprir a pena em regime inicialmente fechado, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís.

Acusado de homicídio é condenado a sete anos e dez dias de reclusão

06/07/2016 16:43:24

Em júri promovido nessa terça-feira, 5, pela Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, o réu Dioclides Manoel Alves foi condenado a sete anos e dez dias de reclusão. A pena deve ser cumprida em regime inicialmente semiaberto. Dioclides respondeu pela acusação de homicídio qualificado praticado por motivo fútil que teve como vítima Irismar da Silva Rodrigues. Presidiu o julgamento a titular da unidade, juíza Lyanne Pompeu de Sousa Brasil.

Segundo a sentença, não foi possível observar nenhuma circunstância agravante. Por ter mais de 70 (setenta) anos na data da sentença, a pena inicial, fixada em 12 (doze) anos de reclusão, foi diminuída em 1/6, totalizando 10 anos de reclusão.

"Reputo necessário diminuir a pena do acusado no patamar de 1/4, fixando-a em sete anos e dez dias de reclusão", diz a juíza na sentença, referindo-se à causa de diminuição alegada pelo procurador do acusado e acolhida pelo Conselho de Sentença.

A magistrada negou ao réu o direito de recorrer em liberdade.

O post [Acusado de homicídio é condenado a sete anos e dez dias de reclusão](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Justiça condena Franere, Gafisa e Tenda ao pagamento de indenização de 10 milhões por danos ambientais

05/07/2016 18:27:16

Em decisão datada do último dia 20 de junho, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, condenou a FRANERE Montante Ltda., Gafisa S/A e Tenda S/A ao pagamento de R\$ 10 milhões de indenização "por danos ambientais causados pela supressão de floresta secundária de babaçu e capoeira grossa" na área dos empreendimentos Grand Park I, II e III (loteamento New Ville, na Avenida dos Holandeses). O valor deve ser destinado ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos. Na sentença, o magistrado condena ainda as construtoras, solidariamente, a apresentar, no prazo de seis meses, Estudo Prévio de Impactos Ambientais e "demais documentos impostos pelo Município, inclusive com proposta de ambiental, conforme a Lei nº 9.985/2000". A multa diária para o não cumprimento dessa última determinação é de R\$ 10 mil.

No documento, Douglas de Melo Martins condena o Município de São Luís, a exigir, no prazo de 60 (sessenta) dias, a realização de novo licenciamento ambiental destinado a avaliar os três empreendimentos (Gran Park I, II e III), "conjuntamente com a apresentação de Estudo Prévio de Impactos Ambientais, conforme regência da Resolução CONAMA nº 001/86 e demais disposições aplicáveis". Em caso de descumprimento, a multa diária é de R\$ 10 mil.

De acordo com a VIDC, todos os réus já foram oficialmente intimados a partir da publicação da sentença no Diário da Justiça, no último dia 28 de junho. O prazo para recurso é de 15 (quinze) dias úteis.

A sentença atende à Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público Estadual em desfavor da FRANERE Montante Imóveis Ltda., Município de São Luís, Estado do Maranhão, Gafisa S/A e Tenda S/A (essa última sucessora da Fit Residencial). Na ação, o autor alega que o licenciamento ambiental para construção dos empreendimentos Grand Park I, II e III foi "indevidamente fragmentado e eivado de ilegalidade, haja vista que, para obter o referido licenciamento, a construtora FRANERE omitiu a existência de densa floresta composta de babaçuais, que restou devastada". Ainda segundo o autor, devido à relevância do impacto ambiental seria necessária a elaboração do EIA/RIMA (Estudo de Impactos Ambientais), o que não foi feito. A sobrecarga na infraestrutura de abastecimento de água, esgotos e outros também é relatada pelo MPE, que destaca inquérito civil (nº090/2008) instaurado para apuração dos fatos. De acordo com o autor da ação, "no próprio licenciamento há a informação de que a CAEMA não teria condições de atender à demanda de água". Outro argumento do MPE refere-se a autuação da FRANERE por parte do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA, por crime ambiental em razão do desmatamento de 1,5 hectares de terra.

Danos ambientais - Em suas fundamentações, o juiz Douglas de Melo Martins relata que a 2ª Vara da Fazenda Pública "deferiu peritagem de prova pericial para que fossem valorados os danos ambientais eventualmente ocorridos e para dimensionar os impactos ambientais". Douglas ressalta ainda a determinação, pela Vara de Interesses Difusos, da nomeação de peritos a serem pagos pelos réus, que apesar de devidamente cientificados

da determinação "permaneceram inertes".

Citando argumentação da Franere da inexistência de utilidade da ação devido ao inquérito civil juntado pelo autor possuir argumentos frágeis e inconsistentes, bem como a afirmação da empresa de que as licenças concedidas obtiveram o aval de todos os órgãos, assim como o projeto de viabilidade referente ao abastecimento de água, o magistrado afirma que não acolhe a preliminar de carência da ação. E destaca o objetivo da demanda, que é o de "delcarar a nulidade das licenças ambientais concedidas ilegalmente, sem a elaboração de estudo de impacto ambiental, bem como condenar os requeridos na obrigação de indenizar os danos ambientais causados pela supressão da floresta".

Incomum - Destacando os supostos responsáveis pelos danos ambientais objeto da ação - na visão do MPE as constutoras Franere, Gafisa e Tenda, e os entes públicos que concederam os licenciamentos ambientais - o magistrado afirma que, "na tentativa de se eximirem de uma possível condenação, Gafisa e Fit Residencial tentam transferir a responsabilidade pelo dano ambiental às sociedades limitadas recém-criadas". Douglas Melo registra ainda as três contestações apresentadas pela Gafisa, Fit e Grand Park"s, segundo o magistrado "patrocinadas pelo mesmo causídico e com idêntico teor" e o ingresso voluntário do Grand Park (Parque das Águas, Árvores e Pássaros) na ação, "com a tese de serem os verdadeiros réus".

Nas palavras do juiz, "é incomum um ente apresentar contestação sem sequer participar do polo passivo da demanda, e, ainda, requerer a exclusão dos outros demandados do processo, informando que estes não teriam qualquer responsabilidade. A meu sentir, isso se explica pelo fato de a procuração do Grand Park ser firmada por um diretor de uma das outras sociedades empresárias demandadas".

Martins destaca que a responsabilidade civil em matéria ambiental é objetiva e solidária, o que significa que todos os responsáveis diretos e indiretos pela atividade respondem solidariamente pelos danos dela decorrentes.

Vala - O juiz destaca informações contidas nas solicitações de licenças prévias e de instalação feitas pela Franere junto à SEMA, idênticas nos três processos - Grand Park I (400 apartamentos), Grand Park II (800 apartamentos) e Grand Park III (960 apartamentos) - a exemplo da informação de que "no local destinado à implantação do projeto a vegetação se resume à uma vala e descaracterizada capoeira e nada mais restado da cobertura vegetal que recobria o solo", bem como as de que "a fauna e a flora da área já foram totalmente suprimidas em virtude do procesos acelerado de urbanização" e que "o empreendimento será servido por água do sistema público de abasteciemnto e rede oficial coletora de esgotos da CAEMA".

Mais informações <http://goo.gl/uWeYdb>

O post [Justiça condena Franere, Gafisa e Tenda ao pagamento de indenização de 10 milhões por danos ambientais](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Construtoras são condenadas ao pagamento de R\$ 10 milhões por danos ambientais

| Redação

Em decisão datada do último dia 20 de junho, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, condenou a FRANERE Montante Ltda., Gafisa S/A e Tenda S/A ao pagamento de R\$ 10 milhões de indenização "por danos ambientais causados pela supressão de floresta secundária de babaçu e capoeira grossa" na área dos empreendimentos Grand Park I, II e III (loteamento New Ville, na Avenida dos Holandeses). O valor deve ser destinado ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos. Na sentença, o magistrado condena ainda as construtoras, solidariamente, a apresentar, no prazo de seis meses, Estudo Prévio de Impactos Ambientais e "demais documentos impostos pelo Município, inclusive com proposta de ambiental, conforme a Lei nº 9.985/2000". A multa diária para o não cumprimento dessa última determinação é de R\$ 10 mil.

No documento, Douglas de Melo Martins condena o Município de São Luís, a exigir, no prazo de 60 (sessenta dias, a realização de novo licenciamento ambiental destinado a avaliar os três empreendimentos (Gran Park I, II e II), "conjuntamente com a apresentação de Estudo Prévio de Impactos Ambientais, conforme regência da Resolução CONAMA nº 001/86 e demais disposições aplicáveis". Em caso de descumprimento, a multa diária é de R\$ 10 mil.

De acordo com a VIDC, todos os réus já foram oficialmente intimados a partir da publicação da sentença no Diário da Justiça, no último dia 28 de junho. O prazo para recurso é de 15 (quinze) dias úteis.

A sentença atende à Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público Estadual em desfavor da FRANERE Montante Imóveis Ltda., Município de São Luís, Estado do Maranhão, Gafisa S/A e Tenda S/A (essa última sucessora da Fit Residencial). Na ação, o autor alega que o licenciamento ambiental para construção dos empreendimentos Grand Park I, II e III foi "indevidamente fragmentado e eivado de ilegalidade, haja vista que, para obter o referido licenciamento, a construtora FRANERE omitiu a existência de densa floresta composta de babaçuais, que restou devastada". Ainda segundo o autor, devido à relevância do impacto ambiental seria necessária a elaboração do EIA/RIMA (Estudo de Impactos Ambientais), o que não foi feito. A sobrecarga na infraestrutura de abastecimento de água, esgotos e outros também é relatada pelo MPE, que destaca inquérito civil (nº090/2008) instaurado para apuração dos fatos. De acordo com o autor da ação, "no próprio licenciamento há a informação de que a CAEMA não teria condições de atender à demanda de água". Outro argumento do MPE refere-se a autuação da FRANERE por parte do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA, por crime ambiental em razão do desmatamento de 1,5 hectares de terra.

DANOS AMBIENTAIS

Em suas fundamentações, o juiz Douglas de Melo Martins relata que a 2ª Vara da Fazenda Pública "deferiu peltio de prova pericial para que fossem valorados os danos ambientais eventualmente ocorridos e para dimensionar os impactos ambientais". Douglas ressalta ainda a determinação, pela Vara de Interesses Difusos, da nomeação de peritos a serem pagos pelos réus, que apesar de devidamente cientificados da determinação "permaneceram inertes".

Citando argumentação da Franere da inexistência de utilidade da ação devido ao inquérito civil juntado pelo autor possuir argumentos frágeis e inconsistentes, bem como a afirmação da empresa de que as licenças concedidas obtiveram o aval de todos os órgãos, assim como o projeto de viabilidade referente ao abastecimento de água, o magistrado afirma que não acolhe a preliminar de carência da ação. E destaca o objetivo da demanda, que é o de "declarar a nulidade das licenças ambientais concedidas ilegalmente, sem a elaboração de estudo de impacto ambiental, bem como condenar os requeridos na obrigação de indenizar os danos ambientais causados pela supressão da floresta".

INCOMUM

Destacando os supostos responsáveis pelos danos ambientais objeto da ação - na visão do MPE as constutoras Franere, Gafisa e Tenda, e os entes públicos que concederam os licenciamentos ambientais - o magistrado afirma que, "na tentativa de se eximirem de uma possível condenação, Gafisa e Fit Residencial tentam transferir a responsabilidade pelo dano ambiental às sociedades limitadas recém-criadas". Douglas Melo registra ainda as três contestações apresentadas pela Gafisa, Fit e Grand Park's, segundo o magistrado "patrocinadas pelo mesmo causídico e com idêntico teor" e o ingresso voluntário do Grand Park (Parque das Águas, Árvores e Pássaros) na ação, "com a tese de serem os verdadeiros réus".

Nas palaras do juiz, "é incomum um ente apresentar contestação sem sequer participar do polo passivo da demanda, e, ainda, requerer a exclusão dos outros demandados do processo, informando que estes não teriam qualquer responsabilidade. A meu sentir, isso se explica pelo fato de a procuração do Grand Park ser firmada por um diretor de uma das outras sociedades empresárias demandadas".

Martins destaca que a responsabilidade civil em matéria ambiental é objetiva e solidária, o que significa que todos os responsáveis diretos e indiretos pela atividade respondem solidariamente pelos danos dela decorrentes.

Mais informações

em: <http://www.tvguara.com/noticias/maranhao/item/21332-construtoras-sao-condenadas-ao-pagamento-de-indenizac-ao-de-r-10-milhoes-por-danos-ambientais>